



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 174, de 18 de outubro de 2007.

“Dá nova redação ao Artigo 4º, III, da Lei Municipal nº. 123, de 28 de dezembro de 2006, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiaí para o exercício de 2.007 e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 4º, III, da Lei Municipal nº. 123, de 28 de dezembro de 2006, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiaí para o exercício de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - ...

II - ...

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação vigente;

IV - ...

V - ...

VI - ...”.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 18 de outubro de 2007.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 185, de 05 de outubro de 2007, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí.

Registrado em Livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.
Secretaria Municipal de Administração